

PARECER Nº 868, DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento (RQS) nº 595, de 2016, do Senador Telmário Mota, *que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre a não prorrogação do contrato de concessão da Companhia Energética de Roraima (CERR), controlada pelo Governo do Estado.*

RELATOR: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

O Senador Telmário Mota, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre a não prorrogação do contrato de concessão da Companhia Energética de Roraima (CERR), controlada pelo Governo do Estado, e responsável pelo fornecimento de eletricidade nos municípios do interior.

O Senador está preocupado com a decisão do governo de não prorrogar o contrato de concessão da CERR, nos termos da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013. Quer saber a razão dessa decisão e também as providências que estão sendo tomadas para que não haja comprometimento do fornecimento de energia para os municípios no interior.

Quando anunciou a extinção da concessão, o Ministério de Minas e Energia designou a Eletrobras Distribuição Roraima para prestar o serviço de distribuição no interior do Estado até que haja um novo concessionário. O Senador deseja saber se essa empresa tem condições logísticas, técnicas e financeiras para assumir tamanha responsabilidade e evitar o comprometimento do fornecimento de energia para a população. Sabe-se que os trabalhadores da CERR estão sem receber salários, em estado de greve, e não há quem se responsabilize pela situação. Assim sendo, o Senador quer saber como está sendo feita a transição entre a CERR e essa empresa da Eletrobras e o que acontecerá com os trabalhadores da antiga concessionária no que diz respeito a emprego, salários e condições de trabalho.

O Requerimento indaga se a área de concessão da CERR será assumida definitivamente pelo Governo Federal ou se será privatizada. São solicitadas informações sobre o que ocorrerá com as dívidas deixadas pela CERR e quem ficará responsável por elas. O autor do requerimento quer saber se uma eventual nova concessionária nascerá livre de dívidas ou se assumirá as dívidas de sua antecessora.

Por fim, o Senador pede esclarecimentos sobre o que vem sendo feito para descobrir os responsáveis pelo descaminho de R\$ 542 milhões repassados pela Caixa Econômica Federal ao Estado, para sanar as dívidas da empresa e prepará-la para a federalização, e que simplesmente desapareceram.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal (CF), no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Esse papel fiscalizador é ainda reforçado pelo disposto no art. 70 da CF. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia.

Diante disso, concluímos que o Requerimento está em conformidade com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Além de atender às exigências do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplina a tramitação do requerimento de informação no âmbito do Senado Federal.

III – VOTO

Do exposto, opinamos pela **aprovação do Requerimento de nº 595, de 2016.**

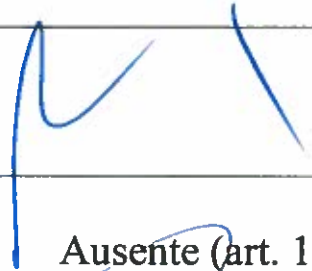
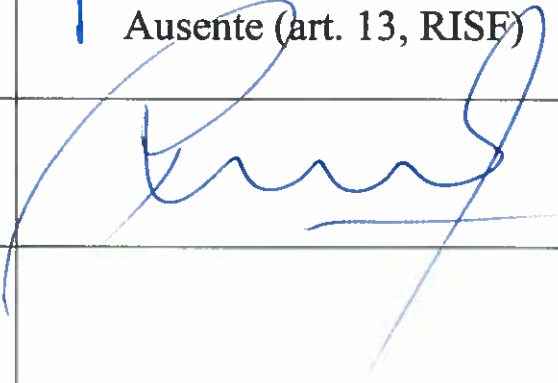
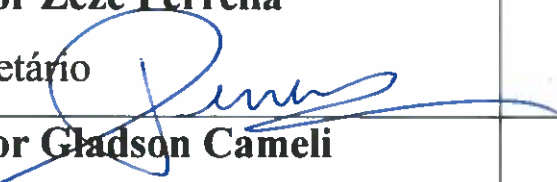
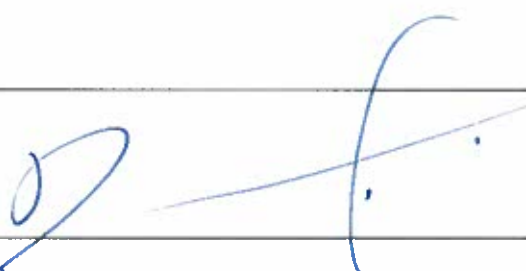
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

6ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

1º de novembro de 2016, às 15h

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Ausente (art. 13, RISF)
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	Ausente (art. 13, RISF)
4º Suplente de Secretário	